



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0028
F-0471

L E I Nº 1048 , DE 08 DE MAIO DE 1991.

EMENTA: Institui a "Gratificação de Encargos Especiais", destinada ao Pessoal de Apoio do Magistério para as categorias funcionais que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, com base no Artigo 201, Inciso X, da Lei nº 1.018, de 27.12.90, a "Gratificação de Encargos Especiais", destinada aos detentores dos cargos de Inspetor de Disciplina; Auxiliar de Secretaria; e Merendeira, do Quadro de Apoio do Magistério, a que se refere a Lei Nº 971, de 29.12.89, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - A gratificação mencionada no artigo anterior, será de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o vencimento-base de cada servidor, e destina-se, apenas, aos funcionários que se encontrarem em exercício em unidades escolares, inclusive nas creches do Município.

Art. 3º - O deslocamento do servidor para outro local de trabalho que não seja qualquer unidade escolar ou creche, importará no cancelamento imediato do benefício de que trata esta lei, devendo tal fato ser imediatamente comunicado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 08 de maio de 1991.

JOSÉ CARLOS LACERDA
Prefeito Municipal

2004-07-06/91
4-1048-00001